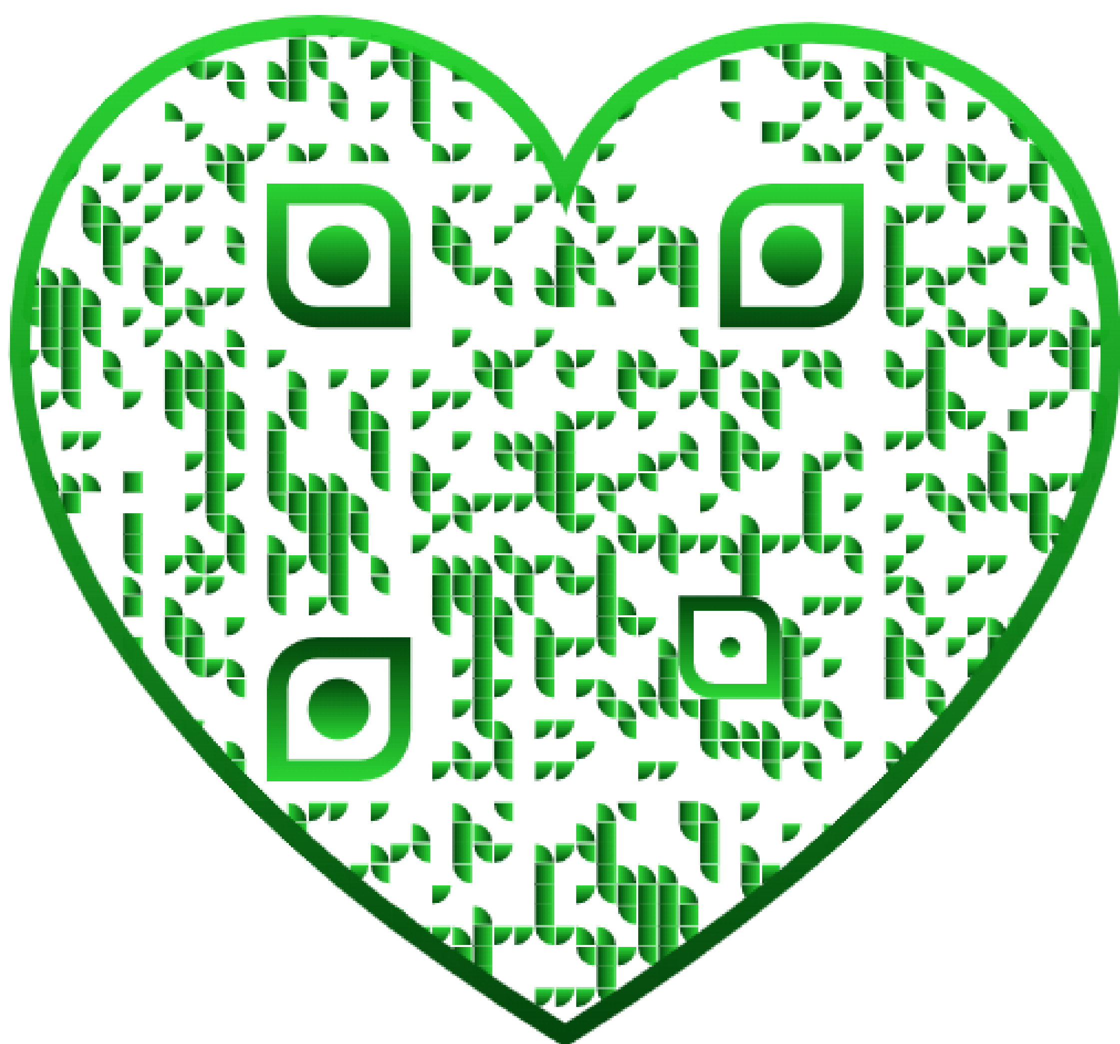


# MANUAL DE PERGUNTAS & RESPOSTAS SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CRP-11

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
11ª REGIÃO/CRP 11



**Autoria e Organização**
Ana Joyce D´Ávila Di Ciero
Igor Weyber da Silva Ramos
Diego Mendonça Viana

**Equipe Técnica**
Ana Joyce D´Ávila Di Ciero
Diego Mendonça Viana

**Projeto Gráfico e Diagramação**
Jéssica de Souza Carneiro

# MANUAL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA

Publicação Independente
JANEIRO, 2019

*Esta publicação é de propriedade institucional do CRP-11/CE. Está vedada a comercialização e venda deste material, devendo ser difundido de forma gratuita para todos os fins legais. O conteúdo poderá ser reproduzido para fins profissionais e científicos desde que citada a fonte desta publicação nos termos da legislação vigente.*

**Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CRP-11/CE)**
Sede Fortaleza Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora. Fortaleza/CE
Fone: (85) 3246-6887 / 3246-6924 - Email: crp11@crp11.org.br

Sub-Sede Cariri Avenida Duque de Caxias, 714 sala 106 - Centro - Crato/CE
Fone (88) 3523.3806 - Email: subsedecariri@crp11.org.br

## Plenário Responsável pela publicação

Conselho Regional de Psicologia 11ª Região
IX Plenário / Gestão 2017-2019

### Diretoria

Diego Mendonça Viana (Crp11/6632) - Conselheiro Presidente
Nágela Natasha Lopes Evangelista (Crp11/6882) - Conselheira Vice-Presidente
João Paulo Lopes Coelho (Crp11/5638) - Conselheiro Tesoureiro
Talita Saldanha da Silva (Crp11/7136) - Conselheira Secretária

**Conselheiros(as) Efetivos(as)**

Bárbara Castelo Branco Monte (Crp11/2411)
Diego Mendonça Viana (Crp11/6632)
Domingos Arthur Feitosa Petrola (Crp11/6165)
Francisco Gilmário Rebouças Júnior (Crp11/5060)
João Paulo Lopes Coelho (Crp11/5638)
Juliemary Peixoto Brandão (Crp11/3624)
Leandro Estevam Sobreiro (Crp11/3720)
Nágela Natasha Lopes Evangelista (Crp11/6882)
Talita Saldanha da Silva (Crp11/7136)

**Conselheiros(as) Suplentes**

Ana Karina de Sousa Gadelha (Crp11/7083)
Emilie Fonteles Boesmans (Crp11/8146)
Marcossuel Gomes Acioles (Crp11/8701)
Marcus Cézar de Borba Belmino (Crp11/5136)
Mércia Capistrano Oliveira (Crp11/1489)
Raquel Campos Nepomuceno de Oliveira (Crp11/7525)
Stéffanne Rochelli de Lima Ribeiro (Crp11/6810)
Tais Bleicher (Crp11/4379)
Tássia Oliveira Ramos (Crp11/6459)

**Comissão de Orientação e Fiscalização (COF)**

Conselheiros (as) Presidente (as): Mércia Capistrano Oliveira (Crp11/1489) – Atual Presidente.
Francisco Gilmário Rebouças Júnior CRP 11/5060 – Presidente de agosto de 2016 a setembro de 2018.

Psicóloga Orientadora e Fiscal: Ana Joyce D´Ávila Di Ciero CRP11/1994
Estagiário em Psicologia - COF: Igor Weyber da Silva Ramos

Ana Joyce D´Ávila Di Ciero; Igor Weyber da Silva Ramos; Diego Mendonça Viana.
Manual de Perguntas e Respostas sobre o Exercício Profissional da Psicologia. Fortaleza: CRP11, 2019.
41p.
ISBN 978-65-80389-00-1

1. Psicologia 2. Exercício Profissional 3. Ética profissional

CDD 150

# PREFÁCIO

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11-CE) tem a honra e a satisfação de tornar pública a primeira versão do MANUAL DE PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O EXERCÍCIO PROFISISONAL DA PSICOLOGIA - CRP-11 no ano de 2019. Este documento é de extremo valor para que os (as) profissionais de Psicologia, estudantes de Psicologia, docentes de Psicologia, bem como a sociedade em geral possam conhecer o exercício profissional da Psicologia, dentro dos limites e possibilidades existentes na legislação em vigência e nos padrões éticos e técnicos.

Esta publicação possui a finalidade de contribuir para a difusão do conhecimento de qualidade e de rigor sobre o exercício da profissão de psicólogo (a) em todo território nacional. Portanto, sempre que houver necessidade, o plenário do CRP-11, recomenda que o conjunto da categoria consulte este material de forma a obter as respostas mais precisas possíveis. Caso a sua dúvida não esteja contemplada nesta edição do manual, recomenda-se que seja feito o contato formal com a Comissão de Orientação e Fiscalização em Psicologia (COF) do CRP-11.

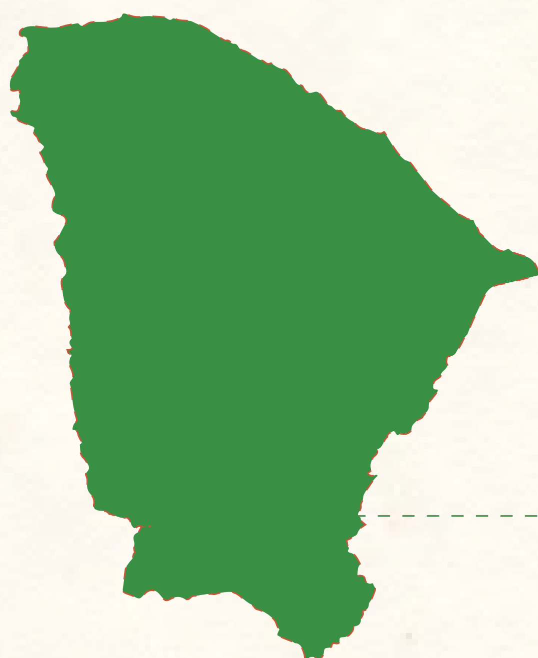
Uma excelente leitura a todas e a todos!

Atenciosamente,

IX Plenário do CRP 11 (Gestão 2016-2019. CRP-11 de Lutas)

# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO - CEARÁ ESTATÍSTICA DE INSCRIÇÕES E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Segundo dados do Cadastro Nacional de Psicólogas e Psicólogos (janeiro de 2019), o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP-11), cuja área de abrangência é o estado do Ceará, há mais de 8 mil psicólogas e psicólogos inscritos e com cadastro ativo nesta autarquia federal. Evidentemente que este número pode variar em função das eventuais novas inscrições e dos cancelamentos de registro que ocorrem todos os anos. Abaixo, segue um gráfico demonstrativo dos dados citados:



**8.149**

**psicólogas(os)**
cadastradas(os)
neste regional

Caso haja interesse em saber os números atualizados, bem como as demais informações sobre o exercício profissional da Psicologia no estado do Ceará, entre em contato com o CRP-11-CE por meio do site (www.crp11.org.br), pelas mídias sociais institucionais e pelo e-mail crp11@crp11.org.br

# Sumário

**Parte I - Entendendo o Sistema Conselhos de Psicologia.........................................9**
01 - O que é o Sistema Conselhos de Psicologia? .......................................................9
02 - Qual a finalidade dos Conselhos de Psicologia?..................................................9
03 - Como se constituem as gestões políticas dos Conselhos de Psicologia?.............9
04 - Como são as eleições para conselheiros(as)? ....................................................10
05 - Qualquer psicólogo(a) pode se candidatar a conselheiro? ..................................10
06 – Quais os requisitos para ser um(a) conselheiro(a)? ...........................................10
07 - A chapa eleita precisa seguir alguma diretriz durante sua gestão? .......................11
08 - Como os(as) psicólogos(as) participam deste processo de construção das ações a serem seguidas pela chapa eleita? ..............................................................................11
09 - Como o Regional Ceará está distribuído no estado? ...........................................12
10 - Quais as instâncias institucionais do CRP?..........................................................12
11 – Quais as Comissões estruturantes (permanentes) do CRP11? ............................12
12 - O que são comissões temáticas? ..........................................................................12
13 - O que é a Assembleia das Políticas da Administração e das Finanças (APAF)?.....13
14 - O que é o Plenário? ..............................................................................................13
15 - O que é a Diretoria do CRP11?.............................................................................13
16 - Qual a atribuição do Sindicato dos Psicólogos?...................................................14
17 – Qual a diferença entre Conselho e Sindicato dos psicólogos? ..............................14
18 - Devo me vincular ao Sindicato?...........................................................................15
19 - Como se organizam as Entidades da Psicologia Brasileira?..................................15
20 - O Conselho é responsável por tudo que envolve a psicologia?..............................16
**Parte II- O Exercício Legal da Profissão..............................................................17**
21 – Depois da graduação, quais os passos para inscrição no CRP11-CE? .................17
22 – Como faço para receber minha carteira de identidade profissional? ....................17
23 – Porque a primeira carteira é provisória? ............................................................17
24 – Por quanto tempo posso ficar com a carteira provisória? ...................................18
25 – Minha carteira está próximo do vencimento, mas a instituição ainda não liberou meu diploma. O que posso fazer? .............................................................................18
26 – Se eu não trocar no tempo previsto minha carteira provisória, o que vai acontecer? .......................................................................................................................18

27 – Estou com minha carteira provisória vencida, mas financeiramente estou adimplente. Tem algum problema? ........................................................................................19
28 – Como fazer a troca da minha carteira provisória pela definitiva? ........................19
29 – Preciso do meu número de registro com urgência, pois passei em concurso público ou emprego privado e para assumir, é necessária sua apresentação. O que devo fazer?19
30 – Estou morando em outro Estado e pretendo atuar no Estado do Ceará. Qual procedimento devo realizar junto ao meu CRP de origem? .........................................20
31 – Uma empresa me contratou para prestar serviço de psicologia em outro estado. Como devo proceder? ..........................................................................................................20
32 – Estou exercendo outra profissão. O que devo fazer para cancelar meu registro? .20
33 – Cancelei minha inscrição, mas quero voltar a atuar como psicólogo(a). O que devo fazer? ..................................................................................................................20
34 – Vou estudar no exterior por um período e depois retorno às atividades de psicólogo no Brasil. Como fica meu registro e o pagamento de anuidade no CRP11-CE? ...........21
35 - Concluí um curso de especialização e gostaria que essa informação constasse na minha carteira de identidade profissional. Como devo proceder? ...............................21
36 - Como Faço para registrar meu nome social na carteira de identidade profissional - CIP? ......................................................................................................................21
37 - Como se dá a inscrição de Psicólogos Estrangeiros?...........................................21
38 – Sou obrigado a registrar minha clínica no CRP11-CE?.........................................22
**Parte III – Principais Orientações Sobre a Prática Profissional.................................23**
Sobre abertura de consultório ....................................................................................23
39 – Pretendo abrir um consultório para atuar na área clínica/serviços de Psicologia. O que devo fazer? ...........................................................................................................23
Sobre guarda de documentos psicológicos: ..............................................................23
40 – Fui demitido do cargo de psicólogo de uma clínica. O que devo fazer com os documentos? ..........................................................................................................23
41 – Qual legislação que prevê o período que deve guardar os documentos psicológicos? 24
Sobre registro de prontuários: ...................................................................................24
42 – Como é feito o registro em prontuário do profissional de psicologia? .................24
Sigilo Profissional do Psicólogo:.................................................................................24
43 – Qual a fundamentação para o sigilo profissional? ..............................................24
44 – Em que casos o profissional deve quebrar o sigilo profissional? .........................24

Métodos e técnicas ........................................................................................26
45 - Qual a prerrogativa para o ensino os métodos e técnicas da ciência psicológica? 26
46 - Para os casos de pesquisa, como fica a regulamentação dos métodos e técnicas ainda não reconhecidos?........................................................................................26
47 - Posso utilizar a hipnose como técnica na minha prática profissional? ................26
48 – Quanto a formação em psicologia, qual a responsabilidade do conselho? ..........26
Publicidade dos serviços psicológicos:..........................................................................27
49 – Como devo divulgar a prestação de serviços em Psicologia? ..............................27
Símbolos da Psicologia: ................................................................................................27
50 - Existe legislação específica que regulamenta os símbolos e cores na psicologia? 27
O Atendimento domiciliar: ............................................................................................28
51 – O profissional de psicologia pode atender em domicílio? ....................................28
Produção de documentos:..............................................................................................28
52 – Nas solicitações de produção de documentos pelo usuário do serviço, como devo proceder?.......................................................................................................28
Honorários: .......................................................................................................29
53 – Quanto devo cobrar pelos meus serviços? ..........................................................29
Avaliação Psicológica: ..................................................................................................29
54 – Quais os critérios para avaliação psicológica para porte de arma de fogo? .........29
55 - Quais as orientações do sistema conselhos para realização de avaliação psicológica? ...............................................................................................................29
56 - O CRP11-CE indica aos psicólogos os testes a serem usados na prática profissional? ...............................................................................................................30
Demandas do judiciário: ...............................................................................................30
57 – Atuo como psicóloga em um Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), e tenho recebido constantemente notificações do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e Polícias) para avaliação psicológica de crianças e adolescentes vítimas de abuso. Como devo proceder? .......................................30
Serviços psicológicos mediados por TIC's: ..................................................................31
58 - Qual a legislação referente a prestação de serviços psicológicos online? ............31
Atendimentos por plano de saúde:................................................................................31
59 - Como faço para realizar atendimentos psicológicos por de planos de saúde? ......31
Políticas Públicas: .........................................................................................................31
60 - Onde posso ter acesso aos manuais e cartilhas disponibilizados pelo sistema conselhos

para orientar profissionais de psicologia das políticas públicas? .................................31
61 - Sou psicólogo do CRAS e fui chamado para participar do projeto de inclusão ao bolsa família. O psicólogo, pode desenvolver essa atividade? .............................................31
Discriminação racial: ....................................................................................................32
62 - Qual o posicionamento do Sistema Conselhos quanto ao preconceito racial? .....32
Atuação em relação às pessoas transexuais e travestis: ...........................................32
63 - Qual o posicionamento do Sistema Conselhos sobre a patologização de pessoas transexuais e travestis? ..............................................................................................32
**Parte IV - Das Fiscalizações .....................................................................................34**
64 - Qual a legislação que orienta as fiscalizações do Sistema Conselhos de Psicologia? 34
Comissão de Orientação e Fiscalização - COF: ..........................................................35
65 - Qual a função das COFs nos conselhos regionais? ..............................................35
Parte V - Código de Ética Profissional do Psicólogo ..................................................37
66 – O Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) possui valores vinculados à defesa dos Direitos Humanos? ....................................................................................37
67 – O (a) profissional de Psicologia deve se sujeitar às condições de exercício profissional e de trabalho indignas para prestação de serviços psicológicos? ................................37
68– O (a) profissional de Psicologia pode prestar serviços psicológicos utilizando qualquer técnica, teoria ou método que considere adequado? ...................................................37
69– Quais os principais conflitos éticos tipificados no CEPP que devo avaliar antes, durante a execução de serviços psicológicos? .........................................................................38
70– Nas supervisões de estágio, o(a) profissional de Psicologia deve fazer cumprir as disposições do CEPP por parte dos estagiários e estudantes em geral? .......................38
**Considerações Finais ...................................................................................................39**

# Parte I - Entendendo o Sistema Conselhos de Psicologia




## 01 - O que é o Sistema Conselhos de Psicologia?

A Lei Federal n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 DE junho de 1977, criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, que constituem o Sistema Conselhos de Psicologia. O Estado delega-lhes a responsabilidade de acompanhar o exercício profissional de psicólogos(as), tendo em vista oferecer à sociedade a qualidade técnica e ética dos serviços prestados pelos(as) psicólogos(as). Os Conselhos Regionais e o Conselho Federal de Psicologia orientam, fiscalizam e disciplinam o exercício profissional, bem como funcionam como órgãos de referência consultiva e deliberativa em matéria de Psicologia para o Poder Público, a Iniciativa Privada e a Sociedade Civil em geral.

## 02 - Qual a finalidade dos Conselhos de Psicologia?

Segundo as disposições previstas em Lei e nas legislações complementares em vigência, a finalidade dos Conselhos de Psicologia é de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão do(a) psicólogo(a) e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe. Os conselhos de Psicologia editam periodicamente os parâmetros técnicos de cada área de atuação da profissão por meio de resoluções, notas técnicas, pareceres e demais documentos pertinentes.

## 03 - Como se constituem as gestões políticas dos Conselhos de Psicologia?

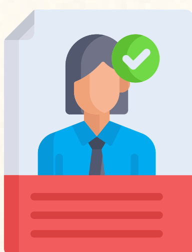
Cada Conselho Regional de Psicologia tem, sob sua jurisdição, um conjunto de psicólogos(as) que elegem, por voto direto, as diretorias e os(as) conselheiros(as) que participarão da gestão do Regional e do Conselho Federal por um período de três anos de trabalho. Os plenários (gestões dos conselhos de Psicologia) possuem mandato de três anos, podendo haver uma única recondução (reeleição) pelo mesmo período.

## 04 - Como são as eleições para conselheiros(as)?

As eleições ocorrem a cada três anos, simultaneamente, em todo o território nacional, no dia 27 de agosto – Dia da(o) Psicóloga(o). O voto é universal e obrigatório a todo(a) profissional com registro ativo, que deve estar com sua situação de inscrição regularizada, não sendo permitido votar por procuração.

## 05 - Qualquer psicólogo(a) pode se candidatar a conselheiro?

As orientações para elegibilidade no sistema conselhos estão previstas no Regimento Eleitoral. O regimento prevê que as chapas que concorrerão à gestão seguinte devem ser apresentadas do dia autorizado pela comissão eleitoral até o último dia do Congresso Regional da Psicologia (COREP), quando se trata de chapas candidatas ao CRP, e último dia do **Congresso Nacional da Psicologia (CNP)**, quando se trata de chapa concorrente à gestão do CFP. Podem apresentar-se como chapa, quaisquer grupos de psicólogos(as) que cumpram os requisitos dispostos na legislação vigente. As condições para o exercício, bem como os direitos, deveres e penalidades por faltas funcionais dos(as) conselheiros(as) estão definidos por legislação específica.



## 06 – Quais os requisitos para ser um(a) conselheiro(a)?

São requisitos comumente exigidos para elegibilidade eleitoral do sistema conselhos:

I – ter nacionalidade brasileira;

II – estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (esta última no caso do sexo masculino);

III – encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;

IV – ter inscrição principal, mesmo que provisória: a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na jurisdição correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional; b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Diretor Regional do CFP e em qualquer CRP quando concorrer aos demais cargos daquele órgão;

V – inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em

virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;

VI – inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;

VII – estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

Parágrafo Único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição das chapas.

Estas exigências podem ser modificadas a cada pleito eleitoral, devendo os (as) interessados (as) em participar das eleições, verificarem no respectivo regimento eleitoral publicado pela comissão eleitoral

## 07 - A chapa eleita precisa seguir alguma diretriz durante sua gestão?

O Congresso Nacional da Psicologia (CNP), que ocorre também a cada três anos, sempre no ano eleitoral do Sistema Conselhos, foi criado com o intuito de garantir a construção democrática e participativa da categoria nas diretrizes e ações a serem conduzidas pela chapa eleita. Neste Congresso Nacional é aprovado um conjunto de deliberações que devem orientar as ações, metas e formas de trabalho do CFP e dos CRPs. A cada nova gestão, novas deliberações formam os eixos orientadores do trabalho do Sistema Conselhos de Psicologia.



## 08 - Como os(as) psicólogos(as) participam deste processo de construção das ações a serem seguidas pela chapa eleita?

O Congresso Nacional da Psicologia reúne um conjunto de propostas construídas e aprovadas pela categoria nos Congressos Regionais da Psicologia de cada CRP, nos quais se elege também um conjunto de psicólogos(as) que deve representar, na condição de delegados(as), o seu CRP no Congresso Nacional da Psicologia, de acordo com as normas regimentais estabelecidas.

## 09 - Como o Regional Ceará está distribuído no estado?

O Regional 11 organiza-se territorialmente no Estado do Ceará, mantendo a sede na capital, Fortaleza e subsede na cidade de Juazeiro do Norte. Os procedimentos do CRP11 - CE são realizadas tanto na sede, quanto na subsede, a fim de facilitar o desenvolvimento das inúmeras atividades administrativas, políticas e de atendimento aos profissionais da zona urbana e rural. Os contatos da sede e da subsede podem ser obtidos no site do CRP11-CE: www.crp11.org.br

## 10 - Quais as instâncias institucionais do CRP?

O CRP11-CE organiza-se por meio das seguintes instâncias: Plenário, Diretoria, e Comissões Permanentes (Comissão de Orientação e Ética – COE e a Comissão de Orientação e Fiscalização – COF e comissões administrativas). Há também a possibilidade de criação de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, sempre que necessário.

## 11 – Quais as Comissões estruturantes (permanentes) do CRP11-CE?

> Comissão de Orientação e Ética (COE)
> Comissão de Orientação e Fiscalização (COF)
> Comissão de Licitação.

As Comissões Permanentes são responsáveis por atividades estabelecidas em Lei. Nos casos de COE e COF, elas são responsáveis por orientar e fiscalizar a profissão de psicólogo.

## 12 - O que são comissões temáticas?

As comissões temáticas podem ser sugeridas pela categoria ou pelo plenário eleito para gerir o CRP no mandato de três anos. Tem como foco principal a discussão de temas ligados aos diversos campos da ciência psicológica. No ano da publicação deste manual, existem no CRP-11-CE as seguintes comissões temáticas: Comissão de Saúde; Comissão de Psicologia na Assistência Social; Comissão de Psicologia Escolar/Educacional; Comissão de Psicologia do Trabalho e das Organizações; Comissão de Psicologia Jurídica; Comissão de Direitos Humanos; Comissão de Avaliação Psicológica; Comissão de Psicologia do Esporte.



## 13 - O que é a Assembleia das Políticas da Administração e das Finanças (APAF)?

A APAF é uma reunião deliberativa correlata a Assembleia Geral prevista na legislação da profissão que ocorre duas vezes ao ano: a primeira visa apresentar as contas referentes ao ano anterior e a segunda tem a função de propor ao CFP a tabela de taxas, anuidades e multas, definindo o orçamento da instituição e aprovando o plano político para o ano seguinte. Os participantes são psicólogos(as) conselheiros (as) com inscrição principal no Conselho Regional e em pleno gozo de seus direitos (adimplentes). No âmbito do Conselho Regional de Psicologia, anualmente a Assembleia Geral Orçamentária, na qual os (as) psicólogos são convidados a se fazerem presentes para conhecerem a prestação de contas do ano anterior e para deliberarem sobre o orçamento do ano subsequente, inclusive definindo o valor das anuidades, taxas e outros tributos. As convocações sobre estes espaços são divulgadas nas mídias institucionais do CRP e nos espaços oficiais exigidos pela legislação.

## 14 - O que é o Plenário?

O Plenário é o órgão deliberativo composto pelos(as) conselheiros(as) eleitos(as) por um período de três anos de mandato, por meio do voto direto dos(as) psicólogos(as) inscritos(as) no Conselho. Aprova estratégias de ação, novos procedimentos de funcionamento administrativo do Conselho e julga processos éticos, dentre outras atribuições.

## 15 - O que é a Diretoria do CRP11-CE?

A Diretoria é o órgão executivo eleito anualmente pelo Plenário, e é composta por quatro conselheiros(as) efetivos(as): presidente(a), vice-presidente(a), secretário(a) e tesoureiro(a).

## 16 - Qual a atribuição do Sindicato dos Psicólogos?

Regido pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis de Trabalho, o Sindicato dos Psicólogos, por sua natureza, tem a competência para tratar as questões referentes ao campo e às condições de trabalho dos(as) profissionais em Psicologia, sendo suas prerrogativas a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Cabe ao sindicato representar seus (suas) trabalhadores (as) associados em questões relativas aos contratos de trabalho, carga horária, salários, acordos coletivos, benefícios trabalhistas, planos de cargos, carreira e salários, adicionais de periculosidade e insalubridade e outras questões trabalhistas semelhantes.

Em razão das mudanças na legislação trabalhista, a contribuição sindical passou a ser facultativa. O XI Plenário do CRP11 recomenda que a categoria se filie e contribua com o sindicato dos psicólogos, pois somente a entidade sindical com ampla base de associados e com recursos poderá defender e lutar por melhorias para o conjunto de trabalhadores da categoria. O CRP poderá contribuir com o apoio institucional nas lutas da categoria, mas apenas o sindicato possui legitimidade legal para as ações trabalhistas, inclusive do ponto de vista judicial.



## 17 – Qual a diferença entre Conselho e Sindicato dos psicólogos?

Os sindicatos são entidades de trabalhadores, registradas junto ao Ministério do Trabalho, de um mesmo segmento que se reúnem em prol da defesa dos seus interesses profissionais, sociais e políticos. O sindicato dos psicólogos é entidade privada de interesse coletivo, com poderes concedidos pela Constituição Federal de 1988, para cumprir papel importante nos dissídios individuais de pessoas que fazem parte da categoria. Cabe ao sindicato dos psicólogos a defesa de questões trabalhistas dos profissionais da Psicologia em todos os campos de trabalho.

Os conselhos são autarquias federais que possuem a função de orientar, fiscalizar e legislar sobre as profissões. O CRP possui as prerrogativas de zelar pelo exercício profissional naquilo que a Lei autorizou. O Sindicato e Conselho são órgão diferentes com

diferentes competências, sendo o primeiro responsável pela defesa das condições de trabalho e o segundo responsável pela autorização, orientação e fiscalização do exercício profissional.

O Conselho é financiado por tributos da categoria, chamados de anuidades, regidos por Lei, de pagamento obrigatório. O Conselho aprova o valor dos seus tributos em assembleias da categoria para este fim e presta contas à categoria de Psicologia e ao Tribunal de Contas da União (TCU). O Sindicato é financiado por contribuições sindicais, regidas por Lei, de pagamento voluntário. O Sindicato aprova o valor das suas contribuições em assembleias da categoria para este fim e presta contas à categoria de Psicologia, em especial aos profissionais sindicalizados.



## 18 - Devo me vincular ao Sindicato?

É importante fortalecer o Sindicato dos Psicólogos, reconhecendo a especificidade das atribuições que são de sua responsabilidade. É o Sindicato que organiza, acolhe e trabalha com as demandas dos(as) psicólogos(as) no que diz respeito à sua condição de trabalhadores(as). Cabe ressaltar, entretanto, que é de decisão de cada psicólogo(a) filiar-se ou não ao sindicato.

## 19 - Como se organizam as Entidades da Psicologia Brasileira?

A Psicologia Brasileira, desde seu reconhecimento como profissão em 1962, instituiu-se em diferentes espaços, ampliou o campo e as possibilidades de atuação e vem conquistando avanços na sua forma de organização. Resultado disso é um amplo conjunto de entidades da Psicologia Brasileira, dentre as quais podemos citar: ABECIPSI - Associação Brasileira dos Editores Científicos de Psicologia, ABEP - Associação Brasileira de Ensino de Psicologia, ABOP - Associação Brasileira de Orientação Profissional, ABPD - Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento, ABPJ - Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, ABPP - Associação Brasileira de Psicologia Política, ABPSA - Associação Brasileira de Psicologia da Saúde, ABRANEP - Associação Brasileira de Neuropsicologia, ABRAP - Associação Brasileira de Psicoterapias, ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional, ABRAPESP - Associação Brasileira de Psicologia do Esporte,

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social, ANPEPP - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia, ASBRO - Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos, CONEP - Coordenação Nacional dos Estudantes de Psicologia, FENAPSI - Federação Nacional dos Psicólogos, IBAP - Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica, SBPH - Sociedade Brasileira de Psicologia Hospitalar, SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, SOBRAPA - Sociedade Brasileira de Psicologia e Acupuntura. Estas entidades – científicas, profissionais, sindicais e estudantis – compõem o Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira (FENPB), que tem por finalidade definir políticas e projetos voltados à melhoria da qualificação profissional dos(as) psicólogos(as), fortalecer a pesquisa no Brasil, consolidar a relação entre a pesquisa e a prática cotidiana, aprimorando, assim, o exercício da profissão.

Todas as entidades citadas e outras que por ventura existam com formato semelhante são órgãos privados com interesse social com vistas a contribuir com a articulação da categoria enquanto ciência e profissão.

## 20 - O Conselho é responsável por tudo que envolve a psicologia?

Certas demandas atribuídas ao Conselho pela categoria e pela sociedade em geral, não são claramente de sua competência, devendo ser encaminhadas às entidades competentes, com vistas inclusive ao seu fortalecimento, sem prejuízo da possibilidade de desenvolvimento do trabalho em conjunto com o CRP. Situações trabalhistas, por exemplo, são de competência do Sindicato dos Psicólogos, e a formação dos psicólogos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) reguladas pelo Ministério da Educação.

# Parte II- O Exercício Legal da Profissão



### 21 – Depois da graduação, quais os passos para inscrição no CRP11-CE?

O psicólogo graduado deve se dirigir à sede ou a subsede do CRP mais próximo para dar entrada ao processo de inscrição através do preenchimento de formulários e apresentação de cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, dos documentos abaixo citados: Documento de identificação oficial, CPF, Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de votação da última eleição ou das justificativas ou da certidão de quitação eleitoral, comprovante de endereço atualizado, diploma de psicólogo, devidamente registrado, ou certidão ou declaração de colação de grau de curso autorizado e reconhecido pelo órgão ministerial competente, histórico emitido pela Instituição de Ensino Superior, 02 fotos 3x4 recentes (até 1 ano), de frente, nítidas, com fundo branco e idênticas, impressas em papel de fotografia de boa qualidade, certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para requerentes de até 45 anos (sexo masculino).

Para maiores informações entrar em contato com o setor secretaria do CRP11-CE através do e-mail: **secretaria@crp11.org.br**, acessando o site do CRP 11, na aba INSCRIÇÕES ou via telefones institucionais disponíveis no citado website.

### 22 – Como faço para receber minha carteira de identidade profissional?

O profissional será informado via telefone ou e-mail sobre a disponibilidade de retirada da carteira profissional. O CRP11-CE realiza reuniões de entrega de carteira periodicamente. Nessas reuniões, a categoria é convidada a debater sobre práticas profissionais e sanar as principais dúvidas sobre o exercício profissional. Recomenda-se que o (a) futuro (a) profissional participe da reunião de entrega de carteira.

### 23 – Porque a primeira carteira é provisória?

A carteira provisória é uma alternativa oferecida pelo sistema conselhos de conceder ao graduado o registro profissional sem que ele necessite apresentar o diploma, pois, além

de outros fatores, há a possibilidade de atraso da entrega do documento pela Instituição de Ensino Superior (IES). Nesses casos, o graduado deve apresentar a certidão emitida pela IES e receberá a carteira de identidade provisória no conselho de Psicologia. O futuro profissional terá o prazo limite de dois anos para apresentar o diploma. Vencido o prazo da carteira provisória e não sanada a questão da documentação, o registro do profissional será cancelado e este não poderá exercer a profissão. O CRP11-CE recomenda, veementemente, que os profissionais nestas condições não deixem para entregar o diploma no limite do prazo para evitar transtornos com o vencimento de sua carteira profissional. Caso o graduado apresente o diploma, a primeira carteira será a definitiva.



### 24 – Por quanto tempo posso ficar com a carteira provisória?

O profissional pode atuar por até 2 anos com a carteira de identidade provisória. Este prazo está previsto na Resolução CRP11 nº 05/2017. Mas a carteira de identidade profissional pode ser requerida e trocada pela definitiva a qualquer tempo, mediante apresentação do diploma.

### 25 – Minha carteira está próximo do vencimento, mas a instituição ainda não liberou meu diploma. O que posso fazer?

O Conselho Regional de Psicologia poderá prorrogar o prazo de apresentação do diploma por 06 (seis) meses nos casos de comprovação que a IES ainda não liberou o seu diploma.

### 26 – Se eu não trocar no tempo previsto minha carteira provisória, o que vai acontecer?

Exaurido o prazo, o Conselho Regional de Psicologia deverá, no primeiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento, enviar ofício ou notificação ao psicólogo concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de sua situação. Findando o prazo de 30 (trinta) dias da primeira notificação; no primeiro dia útil subsequente, o CRP11-CE enviará, com Aviso de Recebimento (AR), a segunda notificação ao psicólogo, concedendo-lhe novo prazo de 30 (trinta) dias para regularização de sua situação. Expirados todos os prazos e não havendo a apresentação do diploma pelo psicólogo, o Conselho Regional de Psicologia

promoverá o cancelamento Ex-Officio da inscrição provisória. A Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) do Conselho Regional de Psicologia notificará o psicólogo a devolver a Carteira de Identidade Profissional (CIP) ou apresentar boletim de ocorrência com cópia a ser autenticada e retida pelo Conselho, em caso de extravio, furto ou roubo, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de recebimento que consta no AR. Cancelado o registro, o profissional não poderá exercer a profissão e seus órgãos empregadores serão informados dos fatos para providências cabíveis. Estes atos de cancelamento serão periodicamente publicados pelo CRP11-CE para que conhecimento da sociedade sobre o cancelamento de registro.



### 27 – Estou com minha carteira provisória vencida, mas financeiramente estou adimplente. Tem algum problema?

Sim. Nesses casos, o exercício profissional pode ser qualificado como exercício ilegal da profissão, sujeito a sanção penal.  O profissional para atuar, deve atender a todos os requisitos de legalidade (regularidade da inscrição e adimplência de anuidades), bem como outros requisitos aplicáveis.

### 28 – Como fazer a troca da minha carteira provisória pela definitiva?

Para solicitação de troca de carteira de identidade profissional provisória para definitiva, o(a) psicólogo(a) deverá apresentar cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais, dos documentos citados: Carteira de Identidade Profissional (apenas o documento original); Documento de identificação oficial; CPF; Diploma de curso autorizado e reconhecido pelo MEC; 01 fotos 3x4 recente (até 1 ano), de frente, nítidas, com fundo branco e idênticas, impressas em papel de fotografia de boa qualidade.

### 29 – Preciso do meu número de registro com urgência, pois passei em concurso público ou emprego privado e para assumir, é necessária sua apresentação. O que devo fazer?

Nos casos em que o profissional necessita do registro imediatamente após sua colação de grau, o CRP11-CE possui procedimento de inscrição com urgência, previsto na Resolução CRP11 nº 01/2017. Para os pedidos de urgência, os pleiteantes deverão comprovar sua

solicitação por meio de documentos emitidos pelo empregador, além de atender a todas as disposições da norma citada.

**30 – Estou morando em outro Estado e pretendo atuar no Estado do Ceará. Qual procedimento devo realizar junto ao meu CRP de origem?**

O psicólogo deverá solicitar sua transferência no Conselho Regional que atualmente desenvolve suas atividades para o Conselho Regional da localidade em que irá exercer a profissão. A transferência de inscrição de um regional para outro pode ser solicitada no conselho de origem ou de destino. Em caso de dúvidas sobre este procedimento, consulte o CRP.

**31 – Uma empresa me contratou para prestar serviço de psicologia em outro estado. Como devo proceder?**

O exercício da profissão fora da área de jurisdição do Conselho Regional de Psicologia em que o profissional tem inscrição principal também o obriga à Inscrição Secundária no Conselho competente. A previsão é de que as atividades que se desenvolvam em tempo inferior a 90 (noventa) dias não consecutivos, por ano, em cada região, serão consideradas de natureza eventual e, por conseguinte, não sujeitarão o psicólogo à inscrição secundária. Extrapolados estes períodos acima citados, o profissional deverá providenciar a inscrição secundária ou transferência naquilo que se aplicar a cada caso.

**32 – Estou exercendo outra profissão. O que devo fazer para cancelar meu registro?**

O profissional que, por qualquer motivo, optar pelo cancelamento de seu registro, deverá fazer contato pelo e-mail: **cof@crp11.org.br** para receber orientações sobre os procedimentos do cancelamento. Para cancelamento de CIP, o psicólogo deverá apresentar formulários do CRP11-CE preenchidos, documentos comprobatórios do não exercício profissional e passar por entrevista com fiscal do CRP11-CE.

**33 – Cancelei minha inscrição, mas quero voltar a atuar como psicólogo(a). O que devo fazer?**

O(a) psicólogo(a) deverá comparecer ao CRP11-CE e solicitar sua reinscrição. Para isto, deve observar os documentos necessários para o procedimento disponível em www.crp11.org.br. O profissional que solicitar sua reinscrição permanecerá com o mesmo número de carteira de identidade profissional.



### 34 – Vou estudar no exterior por um período e depois retorno às atividades de psicólogo no Brasil. Como fica meu registro e o pagamento de anuidade no CRP11-CE?

O profissional que estiver ausente do país, por qualquer motivo, poderá requerer sua interrupção temporária, procedimento previsto na Resolução CRP11 nº 05/2017. A Interrupção temporária poderá ainda ser requerida nos casos de doença comprovada por mais de 6 meses. Os interessados deverão fazer contato pelo e-mail: cof@crp11.org.br

### 35 - Concluí um curso de especialização e gostaria que essa informação constasse na minha carteira de identidade profissional. Como devo proceder?

O título profissional de especialista poderá ser obtido por meio da conclusão de curso de especialização, apresentando requerimento ao Conselheiro Presidente do CRP onde tiver inscrição principal. O psicólogo deverá apresentar certificado ou diploma conferido por instituição de ensino superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação ou Documento de aprovação em concurso de provas e títulos prestado junto ao CFP, atendendo as exigências da Resolução CFP Nº 013/2007 e Resolução CFP Nº 3/2016.

### 36 - Como Faço para registrar meu nome social na carteira de identidade profissional - CIP?

O CFP emitiu a Resolução Nº 10, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a inclusão do nome social na carteira de identidade profissional do psicólogo, com o objetivo de assegurar o direito aos transexuais e travestis. O procedimento para a inclusão do nome social na carteira é responsabilidade deste Conselho Regional. Basta que o psicólogo se dirija a secretaria do CRP11-CE e faça seu requerimento.

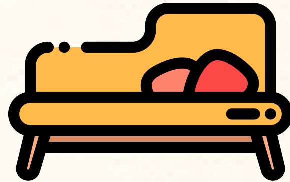
### 37 - Como se dá a inscrição de Psicólogos Estrangeiros?

A Resolução que Institui e normatiza a inscrição dos Psicólogos estrangeiros e dá outras providências é a CFP n.02/2002. Nesta Resolução estão descritos todos os procedimentos para validação de diploma de psicólogos estrangeiros.

## 38 – Sou obrigado a registrar minha clínica no CRP11-CE?

A Resolução CRP11 Nº 005/2017 diz que a pessoa jurídica que presta serviços de Psicologia a terceiros ou em razão de sua atividade principal está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Psicologia, em cuja jurisdição exerça suas atividades. O registro é obrigatório, inclusive para as associações, fundações de direito privado, cooperativas, entidades de caráter filantrópico, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público. O registro é obrigatório em organizações que caracterizam atividades multiprofissionais quando identificado no documento constitutivo que o sócio majoritário seja psicólogo, como também, quando identificado que o número de psicólogos seja maioria dentre outras categorias profissionais.

# Parte III – Principais Orientações Sobre a Prática Profissional



### Sobre abertura de consultório

### 39 – Pretendo abrir um consultório para atuar na área clínica/serviços de Psicologia. O que devo fazer?

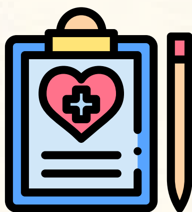
Para atuar na clínica prestando serviços de Psicologia ou em qualquer outro campo da Psicologia é necessário inicialmente que o profissional possua registro junto ao conselho de Psicologia. Como informação complementar, todo profissional autônomo deve possuir inscrição de ISS - Imposto Sobre Serviços, tributo obrigatório. Para maiores informações, acesse aqui.

Em algumas situações, o Conselho solicita comprovação de exercício profissional como autônomo (como em casos de obtenção do título de especialista) através de contribuições ao ISS e INSS. O cadastramento de psicólogos junto à Vigilância Sanitária também é obrigatório. Isso foi um desdobramento natural da Resolução nº 218, do Conselho Nacional de Saúde, de 6 de março de 1997, que reconheceu os psicólogos, juntamente com outros profissionais, como profissionais de saúde de nível superior.

### Sobre guarda de documentos psicológicos:

### 40 – Fui demitido do cargo de psicólogo de uma clínica. O que devo fazer com os documentos?

Em casos de interrupção do trabalho por qualquer motivo, o psicólogo deverá repassar o material psicológico diretamente ao psicólogo que irá substituí-lo. Caso ainda não haja profissional de psicologia designado para o cargo, o psicólogo deverá lacrar o material e deixá-lo sob responsabilidade de sua chefia imediata ou profissional que se disponha à responsabilidade de guarda. Nos casos de extinção do serviço de psicologia, o psicólogo informará ao CRP11-CE, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.



### 41 – Qual legislação que prevê o período que deve guardar os documentos psicológicos?

A resolução CFP nº 004/2019 que está em vigência. Nela está prevista a guarda dos documentos escritos decorrentes de avaliação psicológica pelo prazo mínimo de 05 anos, observando-se a responsabilidade por eles tanto do psicólogo quanto da instituição em que ocorreu a avaliação psicológica. Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

## Sobre registro de prontuários:

### 42 – Como é feito o registro em prontuário do profissional de psicologia?

O registro documental é obrigatório aos profissionais de psicologia, e está previsto na Resolução CFP nº 01/2009. Ele deve ser feito em papel ou informatizado e tem caráter sigiloso. O objetivo do registro é contemplar de forma sucinta o trabalho prestado, a descrição e a evolução do caso e os procedimentos técnico-científicos adotados. O registro deve ser prioritariamente em prontuário psicológico. No entanto, nos casos de serviço multiprofissional, o registro pode ser realizado em prontuário único, multiprofissional.

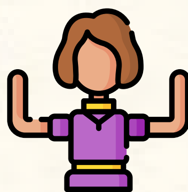
## Sigilo Profissional do Psicólogo:

### 43 – Qual a fundamentação para o sigilo profissional?

O Art. 9º do Código de Ética Profissional do Psicólogo diz que: É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

### 44 – Em que casos o profissional deve quebrar o sigilo profissional?

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA  prevê que todo profissional que tenha notícia de maus ttratos contra a criança e adolescente, deve encaminhar relatório ao conselho tutelar que atende a localidade do feito. Nestes casos, a quebra de sigilo é obrigatória.



Também nos casos em que houver violência contra a mulher, há previsão de notificação compulsória dos profissionais de saúde, em serviços públicos ou privados, em todo o território nacional. O Decreto nº 5.099, de 03/06/2004 regulamenta a Lei nº 10.778, de 24/11/2003, e institui os serviços de referência sentinela, para recepção das notificações.

A notificação compulsória estabelecida pela Lei nº 10.778/2003 refere-se à comunicação obrigatória a ser feita à autoridade sanitária pelos profissionais de saúde quando do atendimento de mulheres vítimas de violência em equipamentos públicos ou privados. Conforme destaca o artigo 3º e o seu respectivo parágrafo único, a notificação deve ser feita em caráter sigiloso, sendo a identidade da vítima revelada apenas em caso excepcional e com seu prévio conhecimento.

**Art. 3º –** A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referida nesta Lei, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

A notificação aplica-se a qualquer tipo de violência, seja ela física, sexual ou psicológica e que tenha ocorrido no ambiente doméstico, intrafamiliar, na comunidade, ou seja, perpetrada ou tolerada pelo Estado, onde quer que ocorra.

A notificação vai servir para que o Estado (federal, estadual e municipal) planeje ações de erradicação da violência contra a mulher, a partir da realidade brasileira: onde acontece, que tipo de violência ocorre com mais frequência, quem comete a violência, quem é a mulher que sofre a violência (sua cor, idade, classe social etc.), a fim de que essas informações subsidiem o planejamento e implementação de políticas públicas.

Veja na íntegra no site do Poder Executivo Federal: Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003.

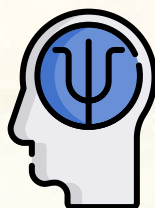
Acesse também a Ficha de Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinelas de Urgência (em pdf) no site do Ministério da Saúde.

Segundo o Código de Ética do Psicólogo Art. 10º - o psicólogo ainda pode optar pela quebra do sigilo, nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes

do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, baseando sua decisão na busca de menor prejuízo.

A decisão de quebra de sigilo é um ato de decisão personalíssimo de cada profissional e deve ser efetuado apenas nas condições autorizadas pela legislação, dentro da ética profissional e atendo-se ao estritamente necessário.

Em caso de dúvidas complementares, procure orientação junto ao CRP.



## Métodos e técnicas

### 45 - Qual a prerrogativa para o ensino os métodos e técnicas da ciência psicológica?

A resolução que disciplina o ensino de métodos e técnicas psicológicas é a Resolução CFP 012/1997 que prevê o seu ensino exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de psicologia e psicólogos registrados nos respectivos conselhos.

Importante a referência a Lei 4.119/62 que, no seu art. 13, parágrafo 1º, estabelece que como função privativa do psicólogo o uso de métodos e técnicas psicológicas.

### 46 - Para os casos de pesquisa, como fica a regulamentação dos métodos e técnicas ainda não reconhecidos?

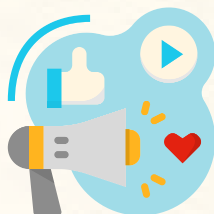
O sistema conselhos de psicologia recomenda que todas as pesquisas realizadas sigam as normativas em vigência no país, em especial as editadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Esta orientação é válida também para métodos experimentais ou em reconhecimento pela ciência psicológica.

### 47 - Posso utilizar a hipnose como técnica na minha prática profissional?

A hipnose pode ser utilizada pelo psicólogo como recurso auxiliar de trabalho. A Resolução CFP nº 013/2000 regulamenta seu uso.

### 48 – Quanto a formação em psicologia, qual a responsabilidade do conselho?

O conselho, no que diz respeito a formação da (o) psicóloga (o) tem responsabilidade consultiva pelos termos previstos em Lei.



**Publicidade dos serviços psicológicos:**
**49 – Como devo divulgar a prestação de serviços em Psicologia?**

O Art. 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEPP, prevê os critérios para a divulgação dos serviços psicológicos por meios individuais e/ou coletivos. O psicólogo informará o seu nome completo, e seu número de registro; fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua; divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão; não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda; não fará previsão taxativa de resultados; não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais; não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais; não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

Toda publicidade feita por psicólogos deve atender ao que prevê o Art. 20 do CEPP, bem como ao disposto na Resolução CFP nº 011/2000, que disciplina a oferta de produtos e serviços ao público.

**Símbolos da Psicologia:**
**50 - Existe legislação específica que regulamenta os símbolos e cores na psicologia?**

Sim. A Resolução CFP nº 02/2006 estabelece referência para os símbolos oficiais da psicologia. Ela faz referência a faixa da beca, a pedra do anel, ao juramento de grau dos psicólogos e ao símbolo da psicologia. Define-se a cor azul para a faixa da beca dos formandos do curso de graduação em psicologia, a pedra lápis-lazúli para o anel de formatura e a letra grega “psi” (Ψ) para símbolo da psicologia. É importante a referência à Resolução nº 218/97 do Conselho Nacional de Saúde que reconhece os psicólogos como profissionais da Saúde, tendo em vista que o principal objetivo da Psicologia é promover a qualidade de vida do ser humano em sua integridade, considerando aspectos biológicos, psíquicos e sociais. Com base nisso, fica facultado o uso da cor verde para a psicologia.

No art. 3º da resolução CFP nº 02/2006, há a transcrição do seguinte juramento:

"Como psicólogo, eu me comprometo a colocar minha profissão a serviço da sociedade brasileira, pautando meu trabalho nos princípios da qualidade técnica e do rigor ético. Por meio do meu exercício profissional, contribuirei para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão na direção das demandas da sociedade, promovendo saúde e qualidade de vida de cada sujeito e de todos os cidadãos e instituições."



## O Atendimento domiciliar:

### 51 – O profissional de psicologia pode atender em domicílio?

O CRP11-CE orienta que os atendimentos devem ser prioritariamente em local reservado, destinado para fins de atendimento, como clínicas e salas comerciais, instituições públicas, onde o profissional possua condição de controlar o ambiente da prestação de serviço. No entanto, o psicólogo poderá ofertar seus serviços de atendimento em domicílio, desde que observe a obrigação de guardar o sigilo e esteja ciente de que a preservação da confidencialidade das informações é de sua inteira responsabilidade. Para atos de fiscalização, o profissional que prestar atendimento em domicílio deverá apresentar ao fiscal do conselho os registros documentais relativos à prestação do seu serviço.

## Produção de documentos:

### 52 – Nas solicitações de produção de documentos pelo usuário do serviço, como devo proceder?

O psicólogo na sua prática profissional tem como dever fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho. Para isso, o sistema conselhos de psicologia elaborou manual de documentos escritos e produzidos por psicólogos. Ele está contido na Resolução CFP Nº 004/2019, que especifica o modelo para os tipos de documento:

Declaração
Atestado psicológico
Relatório (laudo psicológico)
Relatório (multiprofissional)
Laudo psicológico

Parecer psicológico

Os documentos não previstos nesta normativa e que são oriundos das diversas áreas de atuação da Psicologia seguirão a jurisprudência e orientações firmadas pelo CRP. Caso haja mudança na normativa sobre os documentos psicológicos, o CRP11-CE atualizará na próxima versão deste documento. Caso haja dúvidas, entre em contato com a COF pelo e-mail **cof@crp11.org.br**



## Honorários:

### 53 – Quanto devo cobrar pelos meus serviços?

O Conselho Federal de Psicologia disponibiliza tabela de honorários com preços sugestivos para diferentes serviços ofertados pelos psicólogos. A tabela é atualizada anualmente e é confeccionada pelo CFP e FENAPSI. Para acessar a tabela, o profissional deve abrir o site do CFP ou da FENAPSI.

## Avaliação Psicológica:

### 54 – Quais os critérios para avaliação psicológica para porte de arma de fogo?

De acordo com a Resolução CFP Nº 18/2008, que dispõe sobre o trabalho do psicólogo na avaliação psicológica para concessão de registro e/ou porte de arma de fogo, os psicólogos que pretendem prestar esse serviço devem ser credenciados na Polícia Federal e atender às suas exigências administrativas.

### 55 - Quais as orientações do sistema conselhos para realização de avaliação psicológica?

O SATEPSI é o site que deve ser consultado toda vez que o psicólogo decidir realizar uma avaliação psicológica. Nele, encontram-se os testes que estão com avaliação atualizada e favorável para uso, os desfavoráveis e aqueles que ainda estão em avaliação, esses últimos, impedidos de serem utilizados pelo psicólogo.

Para informações gerais sobre diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional do psicólogo e regulamentação do Sistema de Avaliação de Testes

Psicológicos – SATEPSI consulte a Resolução CFP nº 009/2018.

### 56 - O CRP11-CE indica aos psicólogos os testes a serem usados na prática profissional?

Não. É responsabilidade da(o) psicóloga(o) fazer a escolha do teste mais adequado ao contexto da avaliação e a população que se está avaliando. Cabe ao profissional investigar quais são os procedimentos, os meios e as técnicas mais adequados para o contexto de seu trabalho uma vez que o sistema conselhos defende a autonomia profissional dos(as) psicólogo(as) quanto à escolha dos testes, em consonância com a Resolução CFP nº 009/2018.



## Demandas do judiciário:

### 57 – Atuo como psicóloga em um Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), e tenho recebido constantemente notificações do Sistema de Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e Polícias) para avaliação psicológica de crianças e adolescentes vítimas de abuso. Como devo proceder?

A colaboração dos profissionais de Psicologia, bem como a colaboração dos demais profissionais com os Sistema de Justiça é um imperativo previsto na legislação em vigência com vistas à garantia do bem público. Contudo, esta colaboração com o Sistema de Justiça possui alguns limites.

O CRP11-CE elaborou Resoluções, Despacho Técnico e Pareceres que destacam limites e possibilidades deste processo de colaboração, devendo as autoridades públicas requerentes atentar às especificidades de cada caso para evitar situações constrangedoras e que se configurem como abuso de poder. O CRP11-CE orienta aos seus profissionais que, quando demandados pelo sistema de justiça, façam contato com a Comissão de Orientação e Fiscalização - COF de modo a receberem as orientações específicas de cada caso.

O CRP11-CE, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social da 3ª Região (CRESS-CE), conseguiu uma importante vitória para a categoria ao protocolar parecer

no ano de 2018 junto à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Nos documentos técnicos, ambos os conselhos, questionavam a pertinência de convocação por parte do sistema de justiça dos respectivos profissionais que trabalham nas políticas públicas para realização de demandas judiciais. Em síntese, o despacho do corregedor de justiça acata a reclamação interposta pelo CRP e pelo CRESS no sentido de que tais demandas sejam direcionadas aos profissionais do Tribunal de Justiça ou profissionais credenciados por este citado tribunal.

Veja a integra da decisão aqui.



## Serviços psicológicos mediados por TIC's:

### 58 - Qual a legislação referente a prestação de serviços psicológicos online?

A Resolução CFP Nº 011/2018 é quem regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP N.º 11/2012. Caso haja dúvidas neste sentido, procure as orientações do CRP11-CE e do CFP a respeito de como fazer o cadastro, os limites e as possibilidades para a prestação desta modalidade de serviço. Acesse aqui a Resolução CRP11 Nº 02/2019 a este respeito.

## Atendimentos por plano de saúde:

### 59 - Como faço para realizar atendimentos psicológicos por de planos de saúde?

O profissional que estiver regularmente inscrito no CRP11-CE poderá procurar a operadora de planos de saúde para obter informação sobre a forma credenciamento. É importante verificar se a operadora possui registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), pois esta é uma exigência para todas as operadoras e planos de saúde que atuem no setor de saúde suplementar no Brasil.

## Políticas Públicas:

### 60 - Onde posso ter acesso aos manuais e cartilhas disponibilizados pelo sistema conselhos para orientar profissionais de psicologia das políticas públicas?

O CFP disponibiliza o material no seu website e o profissional também pode entrar no

website do CRP11-CE na aba CREPOP.

### 61 - Sou psicólogo do CRAS e fui chamado para participar do projeto de inclusão ao bolsa família. O psicólogo, pode desenvolver essa atividade?

Sim. O material de referências técnicas para atuação do psicólogo no CRAS/SUAS do CFP prevê a participação do psicólogo em Programas e Projetos, com capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar.

Cabe ao profissional avaliar de forma crítica junto a sua equipe multiprofissional e junto aos seus gestores o que é pertinente na colaboração na execução de ações rotineiras na Política de Assistência Social.



### Discriminação racial:
### 62 - Qual o posicionamento do Sistema Conselhos quanto ao preconceito racial?

A Resolução CFP Nº 018/2002 estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação ao preconceito e à discriminação racial, nos seguintes termos: que os profissionais não exerçam qualquer ação que favoreça a discriminação ou preconceito de raça ou etnia; que não sejam coniventes e nem omissos diante do crime de racismo; que não utilizem instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação racial; e não se pronunciem ou participem de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa de modo a reforçar o preconceito racial. Em relação ao tema existe a publicação Relações Raciais: Referências Técnicas para a atuação de Psicólogas(os) produzida pelo Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP).

## Atuação em relação às pessoas transexuais e travestis:

### 63 - Qual o posicionamento do Sistema Conselhos sobre a patologização de pessoas transexuais e travestis?

O Conselho Federal de Psicologia em sua Resolução CFP Nº 001/2018 estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. O sistema conselhos é contrário às manifestações de patologização das pessoas transexuais e travestis e recomenda que psicólogas e psicólogos, em sua prática profissional, reconheçam e legitimem a autodeterminação das pessoas transexuais e travestis em relação às suas identidades de gênero. É vedado às psicólogas e aos psicólogos, na sua prática profissional, propor, realizar ou colaborar, sob uma perspectiva patologizante, com eventos ou serviços privados, públicos, institucionais, comunitários ou promocionais que visem a terapias de conversão, reversão, readequação ou reorientação de identidade de gênero das pessoas transexuais e travestis.

# Parte IV - Das Fiscalizações



### 64 - Qual a legislação que orienta as fiscalizações do Sistema Conselhos de Psicologia?

A Resolução CFP nº 010/2017 institui a Política de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia. A fiscalização e orientação da profissão estão entre as principais atribuições dos conselhos regionais e constituem ferramentas para a garantia e promoção de direitos humanos. Elas têm os seguintes objetivos:

I. Aprimorar procedimentos, estratégias e tecnologias de orientação e fiscalização dentro da lógica do respeito ao usuário e/ou beneficiário dos serviços de psicologia;

II. Primar pelo diálogo com os profissionais, de modo que os procedimentos possam contribuir com suas práticas, visando à reflexão sobre os aspectos éticos, técnicos e científicos da Psicologia;

III. Realizar as fiscalizações tendo como base os princípios fundamentais dos Direitos Humanos que norteiam o Código de Ética Profissional do Psicólogo, bem como estabelecer parcerias com outras entidades e órgãos voltados à defesa dos direitos dos cidadãos, usuários e/ou beneficiários dos serviços de psicologia;

IV. Assegurar o cumprimento da lei, decretos e resoluções que regulamentam o exercício da profissão de psicóloga(o), garantindo, no resguardo do direito da população, que os serviços psicológicos prestados estejam de acordo com os preceitos técnicos e éticos da profissão;

V. Enfatizar, junto à categoria das(os) psicólogas(os), entidades formadoras, empregadoras e de administração do Estado, as responsabilidades sociais da profissão;

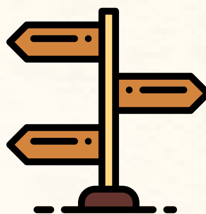
VI. Informar à sociedade a respeito dos recursos da Psicologia, dos serviços psicológicos disponíveis e sobre seus direitos enquanto usuária e/ou beneficiária desses serviços;

VII. Fortalecer a identidade profissional do psicólogo nas diversas áreas e campos de atuação;

VIII. Buscar o aprimoramento contínuo desta política, por meio da integração das ações de orientação e fiscalização, e da reflexão crítica sobre a gestão do Sistema Conselhos;

IX. Priorizar ações preventivas, coletivas e planejadas.

X. Pautar-se sempre nas determinações emanadas do Congresso Nacional da Psicologia (CNP) e da Assembleia das Políticas da Administração e das Finanças (APAF).



## Comissão de Orientação e Fiscalização - COF:
## 65 - Qual a função das COFs nos conselhos regionais?

As Comissões de Orientação e Fiscalização (COFs) dos Conselhos Regionais de Psicologia tem a função de coordenar e executar, em sua jurisdição, as atividades de orientação e fiscalização, e assistir ao Plenário do CRP nos assuntos de sua competência.

A COF é constituída por, no mínimo, três psicólogas(os) indicados pelo Plenário, presidida por uma(um) conselheira(o) efetivo, podendo os demais serem conselheiras(os) efetivas(os), suplentes ou psicólogas(os) convidadas(os).

**Dentre as atribuições da COF estão:**

I. Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pelo Sistema Conselhos para a área;

II. Submeter ao Plenário do CRP, para apreciação, os projetos e o calendário de suas atividades;

III. Propor ao Plenário decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;

IV. Comunicar formalmente ao Plenário as suas ações;

V. Decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário em consonância com as normas e diretrizes gerais do Sistema Conselhos;

VI. Programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência, recorrendo a serviços de assessoria, quando necessário;

VII. Assessorar o Plenário e a Diretoria, quando solicitada;

VIII. Conduzir as ações, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à orientação e fiscalização do exercício profissional; assim como aquelas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Plenário;

IX. Coordenar o trabalho das(os) psicólogas(os) de orientação e fiscalização, determinando, orientando e supervisionando seus serviços, sugerindo ao Plenário novos procedimentos de fiscalização e a necessidade da substituição ou do concurso de

novas(os), quando for o caso;

X. Promover articulação com as demais Comissões do CRP;

XI. Solicitar à Secretaria de Orientação e Ética do CFP a realização de reuniões temáticas, quando necessário;

XII. Informar a sociedade e às(aos) psicólogas(os) de sua jurisdição a respeito das normas e princípios éticos da profissão, por meio de ações com:

a) Profissionais, por área de atividade e local, para avaliação crítica da prática profissional;

b) Sindicatos, Associações de Psicólogas(os), Cooperativas e Entidades afins, viabilizando ação conjunta, de orientação ao exercício profissional;

c) Entidades formadoras, supervisores, alunos e professores, visando aprimorar a qualidade da formação, respeitados os limites da competência dos CRPs e das entidades formadoras;

d) Órgãos públicos, de qualquer natureza, visando contribuir com as políticas de prestação de serviços psicológicos;

e) Órgãos da administração pública ou entidades privadas que contratem psicólogas(os) e/ou prestem serviços psicológicos;

f) Psicólogas(os) recém inscritas(os) em solenidade inicial de orientação, com a entrega da carteira de identidade profissional - CIP, presidida por Conselheira(o) do Plenário do CRP e/ou membro da Comissão Gestora, oportunidade em que as(os) recém inscritas(os) receberão informações relacionadas às atribuições e ao funcionamento do Sistema Conselhos, bem como sobre as obrigações dos profissionais junto à entidade e ao Código de Ética Profissional do Psicólogo;

g) Outras entidades, a fim de participar de inspeções nacionais promovidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;

h) Usuários e beneficiários de serviços psicológicos.

Quais os Principais Canais de Informações?

Site CRP11: www.crp11.org.br

E-Mail Coordenação: crp11@crp11.org.br

E-mail Diretoria: diretoria@crp11.org.br

E-mail da COF: cof@crp11.org.br

E-mail da COE: coe@crp11.org.br

E-mail secretaria: secretaria@crp11.org.br

E-mail CREPOP: crepop@crp11.org.br | Telefones Fixos: (85)32466924/23466887

# Parte V - Código de Ética Profissional do Psicólogo



### 66 – O Código de Ética Profissional do Psicólogo (CEPP) possui valores vinculados à defesa dos Direitos Humanos?

Sim. O CEPP definiu como um dos seus princípios fundamentais que o trabalho do (a) profissional de Psicologia deve estar pautado no respeito aos valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos como se nota a seguir: "I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos."

### 67 – O (a) profissional de Psicologia deve se sujeitar às condições de exercício profissional e de trabalho indignas para prestação de serviços psicológicos?

Não. O (a) profissional de Psicologia é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, deve se posicionar de forma crítica quando houver violação de condições dignas de trabalho e de exercício como prevê o CEPP no seguinte dispositivo: **Art. 1º** – São deveres fundamentais dos psicólogos: c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

### 68– O (a) profissional de Psicologia pode prestar serviços psicológicos utilizando qualquer técnica, teoria ou método que considere adequado?

Não. O CEPP é bastante taxativo neste sentido quando prevê o seguinte: Art. 2º – Ao psicólogo é vedado: f) Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam

regulamentados ou reconhecidos pela profissão. Ou seja, ao realizar suas intervenções, o (a) profissional deve verificar se os métodos, técnicas e teorias utilizadas possuem validade científica reconhecida pelas Universidades, Centros de Pesquisa certificados pela legislação e congêneres, bem como se há regulamentação por parte do Sistema Conselhos de Psicologia e se há adequabilidade dos instrumentos ao público (idade, fatores culturais específicos, condições de saúde, escolaridade e outros fatores correlatos) sobre o qual se pretende prestar os serviços psicológicos.

## 69– Quais os principais conflitos éticos tipificados no CEPP que devo avaliar antes, durante a execução de serviços psicológicos?

O (a) profissional de psicologia deve avaliar constantemente seu trabalho para verificar se há algum conflito ético, conflito de interesses ou conflito técnico na prestação dos serviços. Deve ter especial atenção às seguintes disposições: Art. 2º – Ao psicólogo é vedado: i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços; j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado; k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação; m) Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes

de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas.

## 70– Nas supervisões de estágio, o(a) profissional de Psicologia deve fazer cumprir as disposições do CEPP por parte dos estagiários e estudantes em geral?

Sim. O CEPP é bastante específico a este respeito como se percebe a seguir: Art. 17 – Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

# Considerações Finais

Este manual é uma iniciativa de organização das principais dúvidas que costumeiramente são enviadas ao CRP11-CE. Evidentemente que ele necessitará de constantes atualizações em virtude das constantes mudanças na legislação e em função da alta dinamicidade das práticas profissionais. Recomenda-se que este manual seja sempre consultado como um ponto de partida do processo de orientação. Sempre que possível, procure a Comissão de Orientação e Fiscalização em Psicologia (COF) do CRP 11-CE, pois este diálogo entre categoria e esta autarquia federal produz avanços técnicos, éticos e políticos para aperfeiçoar o exercício profissional.

Recomenda-se, em caráter complementar que este manual seja utilizado nas disciplinas de graduação e pós-graduação em Psicologia para o aperfeiçoamento da formação dos (as) futuros (as) profissionais e dos (as) profissionais em exercício. O conteúdo aqui descrito também pode contribuir com os debates existentes com as demais profissões e com os diversos campos de prática nas iniciativas pública e privada.